

PROJETO DE LEI 01-0762/2005 do Vereador Agnaldo Timóteo (PP) "Dispõe sobre a circulação de membros dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário nas vias expressas no Município de São Paulo, e dá outras providências:

Art. 1º - Os membros dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, ficam autorizados a trafegarem nas vias expressas, inclusive o "Passa Rápido", desde que a bordo de veículo Oficial ou a serviço da Instituição que representem, no Município de São Paulo.

Art. 2º - O Executivo regulamentará a presente Lei no prazo de 60 (sessenta) dias, contados de sua publicação.

Art. 3º - as despesas com a execução desta Lei, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º - esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Comissões, em Às Comissões competentes"